

Lei municipal. n.º 241, de 21 de junho de 1989.

Autoriza o Executivo Municipal de Jacupiranga a receber em Doações Imóveis e dá outras providências.

Rongino da Cunha, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1.º - Lica o Executivo Municipal de Jacupiranga, autorizado a receber em doação da Serrana S/A. de Mineração:

I - Uma área de terra com 43.117,62 m<sup>2</sup> (quarenta e três mil, cento e dezessete e sessenta e dois metros quadrados) localizada no Bairro do Parafuso, Distrito de Cajati, Município de Jacupiranga, Estado de São Paulo, livre de ruas e praças, cuja descrição e caracterização é a seguinte: Norte: medindo 180,30 metros com a Serrana S/A. de Mineração; Sul: medindo 186,71 metros com Rua Pedro Aleixo e Izabel Ribeiro; Este: medindo 234,95 metros, prolongamento projetada da Rua Felício Lamargo e Oeste: medindo 235,19 metros com a Serflora de Reflorestamento Ltda.

II - Uma área de terra com 15.256,77 m<sup>2</sup> (quinze mil e duzentos e cinquenta e seis e setenta e sete metros quadrados) localizada no

Bairro do Parafuso, distrito de Cajati, município de Jacupiranga, Estado de São Paulo, livre de ruas e praças, cuja descrição e caracterização é a seguinte: Norte: medindo 64,87 metros com a Serra S/A. de Mineração; Sul: medindo 64,87 metros com a Rua Pedro Aleixo; Este: medindo 235,19 metros com a Serrona de Reflorestamento Ltda., e Oeste: medindo 235,19 metros com Celso Antunes de Pontes.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal de Jacupiranga autorizado a receber em doação da Serrona de Reflorestamento Ltda., uma área de terra com 12.400,26 m<sup>2</sup> (doze mil e setecentos e vinte e seis metros quadrados) localizada no Bairro do Parafuso, Distrito de Cajati, município de Jacupiranga, Estado de São Paulo, livre de ruas e praças, cuja descrição e caracterização é a seguinte: Norte: medindo 54,00 metros com a Serra S/A. de Mineração; Sul: medindo 54,00 metros com a Rua Pedro Aleixo; Este: medindo 235,19 metros com a Serrona S/A. de Mineração e Oeste: medindo 235,19 metros com a Serrona S/A. de Mineração.

Artigo 3º - As áreas, ora recebidas em doação, deverão ser doadas, no prazo de 30 (trinta) dias, através de Lei própria, ao Iesi - Serviço Social da Indústria, a fim de ser construído no local, um Conjunto Educacional, Assistencial e Esportivo.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente.

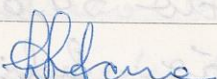
Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 21 de Junho de 1989.

  
LONGINO D. CUNHA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 21 de Junho de 1989.

  
Laura de Souza Lara  
Serviço de Administração